



# *Câmara Municipal de Marília*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

EMENDA Nº 28

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2021**

### **EMENDA AO SUBSTITUTIVO – SEGUNDA DISCUSSÃO**

O caput do art. 101 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 101.** O presidente Executivo do IPREMM será eleito pelos membros do Conselho de Administração do IPREMM.”

Câmara Municipal de Marília, 3 de novembro de 2021.

Eduardo Nascimento (PSDB)  
Vereador